1ª Parcela

Governador, por Portaria expedida pela Secretaria
de Est.º dos N.N. em data de 29 de Julho de 1823
determinado, em consequencia da representação do
Consul Geral de S. M. Britannica, que, pelo Thesouro
Publico se expedissem as ordens necessarias á Junta de
Fazenda da Provincia da Bahia, para que esta
fizesse a somma, já ali ultimada a favor dos portadores das
Cartas vindas pelos Paquetes, segundo o estabelecido
no Artigo Additional á Convenção dos Paquetes
de 19 de Fever.º de 810, e conforme a pratica de
Correio nesta Corte, e tendo agora a representa-
-dita Consul Geral, q ainda a nada tinha satisfeito a
dita somma, talvez por falta de recebimento da
competente Determinação. Manda S. M. o Imperador
Regente em Nome de S. M. o Senhor D. Pedro 1º seu Augusto
Pay e Defensor, e Presidente do Thesouro Publico
faça remover a expedição das mencionadas ordens
á citada Junta, a fim de proceder ao pagamento or-
denado, com exclusão porem da importancia das
Cartas vindas no tempo, em q aquella Cidade esteve
sugeita ao Governo de Portugal, e desligada da União
do Brasil. Paço em 11 de Setembro de 824.

Lopes de Abreu

Ao Ministro e Secretario
d'Estado dos Negocios da
Fazenda e Presidente
do Thesouro Publico